ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Contrato 020/2021 **R$ 32.000,00**
Processo Administrativo 019/2021 **Vigência: 31/12/2021**
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Várzea Branca – PI, e a empresa MARCOS CRISTHIAN PASSOS ROSARIO EIRELI - EPP, na forma a seguir:

CONTRATANTE O Município de Várzea Branca - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Terezinha s/n – Centro - na cidade de Várzea Branca, estado do Piauí, aqui representando pelo Prefeito Municipal o senhor **Raimundo Nonato Alves Paes Landin,** brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CPF sob o nº 394.293.773-53, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca – Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): A empresa **MARCOS CRISTHIAN PASSOS ROSARIO EIRELI - EPP**, inscrita no C.N.P.J sob n° 35.686.002/0001-60, com endereço na Rua Dr. Humberto Paixão nº 820 – Bairro Galo Branco – São Raimundo Nonato – Piauí, aqui representada pelo seu sócio proprietário o senhor **Marcos Cristhian Passos Rosário,** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 064.624.843-06 e cédula de identidade nº 2.781.380 SSP – PI, com endereço residencial a Rua Antônio Martins nº 85 – Campestre – São Raimundo Nonato – PI, que infra subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **Contrato,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de engenharia na Elaboração de Projetos e fiscalização de obras públicas no município de Várzea Branca – Piauí** de acordo com o Artigo 23, inciso I, b, da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**, cujo resultado foi ratificado em **01 de março de 2021**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes de: **ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**, no valor mensal de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** perfazendo um total de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Contrato 020/2021 **R$ 32.000,00**
Processo Administrativo 019/2021 **Vigência: 31/12/2021**
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Várzea Branca – PI, e a empresa MARCOS CRISTHIAN PASSOS ROSARIO EIRELI - EPP, na forma a seguir:

CONTRATANTE O Município de Várzea Branca - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Terezinha s/n – Centro - na cidade de Várzea Branca, estado do Piauí, aqui representando pelo Prefeito Municipal o senhor **Raimundo Nonato Alves Paes Landin,** brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CPF sob o nº 394.293.773-53, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca – Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): A empresa **MARCOS CRISTHIAN PASSOS ROSARIO EIRELI - EPP**, inscrita no C.N.P.J sob n° 35.686.002/0001-60, com endereço na Rua Dr. Humberto Paixão nº 820 – Bairro Galo Branco – São Raimundo Nonato – Piauí, aqui representada pelo seu sócio proprietário o senhor **Marcos Cristhian Passos Rosário,** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 064.624.843-06 e cédula de identidade nº 2.781.380 SSP – PI, com endereço residencial a Rua Antônio Martins nº 85 – Campestre – São Raimundo Nonato – PI, que infra subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **Contrato,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de engenharia na Elaboração de Projetos e fiscalização de obras públicas no município de Várzea Branca – Piauí** de acordo com o Artigo 23, inciso I, b, da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**, cujo resultado foi ratificado em **01 de março de 2021**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes de: **ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**, no valor mensal de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** perfazendo um total de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação, através de transferência para a conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco do Brasil S.A, agencia 2660-3, conta corrente nº 45.643-8.

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do presente Contrato se inicia em 01 de março de 2021 e vai até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da legislação vigente.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**.

Parágrafo Terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo Quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021.**

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021**.

Cláusula Décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI, onde serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Várzea Branca – PI, 01 de março de 2021.

Raimundo Nonato Alves Paes Landin

Prefeito Municipal

Marcos Cristhian Passos Rosario

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F: Dorivan P. do Rosário / 481.792.053-04

Nome e C.P.F:_____